



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br



EDITAL PROGEP Nº 42/2019

Processo nº 23117.066779/2018-51

Edital Específico para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante.

O Pró – Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o Edital de Condições Gerais nº 003/2017 publicado no Diário Oficial da União em 07/07/2017, seção 03, p. 79, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições específicas para realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As normas deste certame serão aquelas estabelecidas no **Edital de Condições Gerais nº 003/2017, de leitura obrigatória**, complementadas pelas informações constantes deste edital, suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.ingresso.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

1.2 – O **processo seletivo simplificado** visa à contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro para a **Faculdade de Gestão de Negócios (FAGEN), Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.3 – Se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a necessidade de nova contratação na **FAGEN**, na mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso	Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Administração	Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação Qualis CAPES	02	Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com experiência na docência em pós-graduação stricto sensu e que tenha participado do quadro docente de um Programa de Pós-Graduação. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, no mínimo, com publicações em periódicos Qualis CAPES superior ou igual a B1 ou com fator de impacto, que totalizem 200 pontos.	Dedicação Exclusiva

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 - As inscrições devem ser realizadas presencialmente na **Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da FAGEN (Bloco 5M, Sala 5M109)** ou pelo e-mail: ppgaadm@fagen.ufu.br, iniciando-se às **08h30min do dia 12 de março de 2019** e encerrando-se às **17h do dia 26 de março de 2019**.

Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da FAGEN, pelo telefone (34) 3239-4525 ou e-mail: ppgaadm@fagen.ufu.br. O requerimento de inscrição estará disponível no site <http://www.ingresso.ufu.br>.

3.2 - O período de inscrição na secretaria será das **08h30min** às **11h** e das **14h** às **17h** de segunda a sexta-feira.

3.3 - O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes avaliações:

- **Análise de títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- **Defesa de Memorial**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 – Análise de títulos

4.2.1 – Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Ensino	1.1 - Mestrado/Doutorado	A comprovação se dará por declaração da coordenação do referido curso/Instituição	1 ponto por período letivo	4 pontos
	1.2 - Graduação	A comprovação se dará por declaração da coordenação do referido curso/Instituição	0,5 ponto por período letivo	2 pontos
2 - Orientação	2.1 - Doutorado	A comprovação se dará por declaração da coordenação do respectivo curso	0,5 ponto por orientação	2 pontos
	2.2 - Mestrado	A comprovação se dará por declaração da coordenação do respectivo curso	0,5 ponto por orientação	2 pontos
	2.3 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa), aluno de Extensão (com ou sem bolsa)	A comprovação se dará por declaração da coordenação do respectivo curso	0,2 ponto por orientação	1 ponto

3 - Atividades Profissionais	3.1 - Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento ministrados		A comprovação se dará por declaração da coordenação do curso de Extensão ou por órgão correlato	0,5 ponto por curso	1 ponto
	3.2 - Participação em Bancas como membro efetivo	3.2.1 - Defesa de Doutorado	A comprovação se dará por declaração da Direção do órgão responsável pela atividade	0,5 ponto por banca	2 pontos
		3.2.2 - Exames de Qualificação: Doutorado/Mestrado	A comprovação se dará por declaração da Direção do órgão responsável pela atividade	0,2 ponto por banca	1 ponto
		3.2.3 - Defesa de Mestrado	A comprovação se dará por declaração da Direção do órgão responsável pela atividade	0,5 ponto por banca	2 pontos
		3.2.4 - Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso	A comprovação se dará por declaração da Direção do órgão responsável pela atividade	0,1 ponto por banca	0,5 ponto
	3.3 - Membro de Conselho Editorial		A comprovação se dará por declaração da Direção do órgão responsável pela atividade	0,1 ponto por Conselho	0,5 ponto
	3.4 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica)	3.4.1 - Cursos de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	A comprovação se dará por declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação de diretores e/ou coordenadores	0,5 ponto por período letivo	1 ponto
		3.4.2 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou	A comprovação se dará por declaração ou portaria dos responsáveis pela nomeação	0,5 ponto por período letivo	1 ponto

		suplementares ou outras unidades acadêmico- administrativa sem IES	de diretores e/ou coordenadores	
Total				20 pontos

Tabela 2: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo original e completo publicado em periódico indexado no Qualis A-CAPES, na área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e/ou periódico internacional sem avaliação Qualis, mas com fator de impacto acima de 2,500	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	3 pontos por artigo	24 pontos
2	Artigo original e completo publicado em periódico indexado no Qualis B1-CAPES, na área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e/ou periódico internacional sem avaliação Qualis, mas com fator de impacto entre 1,300 e 2,499	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	2 pontos por artigo	20 pontos
3	Artigo original e completo publicado em periódico indexado no Qualis B2-CAPES, na área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e/ou periódico internacional sem avaliação Qualis, mas com fator de impacto entre 0,001 e 1,299	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	1 ponto por artigo	5 pontos
4	Artigo original e completo publicado em periódico indexado no Qualis B3-B5-CAPES, na área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e/ou periódico internacional sem avaliação Qualis e sem fator de impacto	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	0,5 ponto por artigo	5 pontos
5	Publicação de livro	A comprovação se dará por meio da capa e contracapa em que constem o nome do autor e o ano da publicação	2 pontos por livro	4 pontos
6	Organização, Coordenação ou Edição de livro	A comprovação se dará por meio da capa e contracapa em que constem o nome do organizador/editor e o ano da publicação	1 ponto por livro	2 pontos
7	Publicação de capítulo de livro	A comprovação se dará por meio da capa, contra-capas, sumário em que conste a informação do capítulo publicado, e a primeira página do capítulo publicado	0,5 ponto por capítulo	1 ponto
8	Coordenação de Projeto de pesquisa financiado (órgãos de fomento, iniciativa privada, governo, instituição de ensino, edital ou outra forma de financiamento da pesquisa que possa ser comprovada)	Cópia do projeto de pesquisa e do comprovante do financiamento aprovado	1 ponto por projeto	3 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
9	Coordenação de Projeto de extensão financiado (órgãos de fomento, iniciativa privada, governo, instituição de ensino, edital ou outra forma de financiamento da pesquisa que possa ser comprovada)	Cópia do projeto de extensão e do comprovante do financiamento aprovado	1 ponto por projeto	3 pontos
10	Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares da área	A comprovação se dará por meio de declaração e/ou portaria que o nomeie para a função	0,5 ponto por evento	1 ponto
11	Artigo completo publicado em Congresso Internacional da área	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	1 ponto por artigo	3 pontos
12	Artigo completo publicado em Congresso Nacional da área	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo	0,5 ponto por artigo	2 pontos
13	Resumo expandido ou resumo publicado em Congresso Internacional da área	Cópia da folha de rosto / anais / meio de divulgação do resumo expandido	0,2 ponto por artigo	1 ponto
14	Resumo expandido ou resumo publicado em Congresso Nacional da área	Cópia da folha de rosto / anais / meio de divulgação do resumo expandido	0,2 ponto por artigo	1 ponto
15	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área do conhecimento	Cópia do certificado ou diploma ou declaração da instituição concedente da honraria	1 ponto por prêmio ou título	2 pontos
16	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates como debatedor ou moderador, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais na área do conhecimento	Declaração fornecida pela coordenação do evento	0,5 ponto por participação	1 ponto
17	Avaliador Ad hoc em periódicos científicos nacionais e internacionais indexados no Qualis CAPES, na área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, e/ou sem avaliação Qualis, mas com fator de impacto	Declaração ou certificado, incluindo o mês e ano de emissão do parecer	0,5 ponto por participação	2 pontos
Total				80 Pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a **mesma** pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato, desde que os coautores não sejam membros do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN - PPGA/FAGEN.

4.6.2 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.6.3 - Somente será aceito título de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, **se nacional**.

4.6.3.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 11.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) _ e a legislação pertinente e complementar.

4.6.4 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.6.5 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados no ato da inscrição.

4.6.6 - Cada título será pontuado uma única vez.

4.7 – Os candidatos serão avaliados pela comissão descrita no item 4.2.1 em uma defesa de memorial de acordo com a pontuação definida conforme tabela abaixo:

JULGAMENTO DO MEMORIAL			
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Descrição e análise da produção científica, das atividades didáticas, de extensão, de formação e de orientação na área do certame ou em áreas correlatas	I. Clareza da exposição (10 pontos); II. Adequação ao estilo acadêmico (10 pontos); III. Relevância das atividades para o Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN - PPGA/FAGEN (30 pontos).	50 pontos
2	Proposta de trabalho, projetos de pesquisa, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional do Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN - PPGA/FAGEN	I. Pertinência das atividades propostas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN - PPGA/FAGEN (40 pontos); II. Plano de trabalho com cronograma de 12 meses (10 pontos).	50 pontos
TOTAL			100 pontos

4.7.1 - O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

4.7.1.1 - A descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

4.7.1.2 - A descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

4.7.1.3 - As perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional e das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN - PPGA/FAGEN, com plano de trabalho e cronograma das principais atividades

4.7.2 - A defesa do memorial poderá ter duração de até 3 (três) horas.

4.7.2.1 - O candidato disporá de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial e os membros da comissão disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

4.7.3 Cada examinador dará uma nota conforme os critérios estabelecidos na tabela acima

4.7.3.1 - Serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 70%;

4.7.3.2 - Os candidatos devem apresentar toda a documentação comprobatória;

4.7.3.3 - A apresentação da defesa do memorial consistirá na exposição das atividades de pesquisa, ensino e extensão realizadas pelo candidato, bem como da apresentação do projeto de pesquisa proposto;

4.7.3.4 - No caso de empate, o primeiro critério de desempate será: o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts 1º. e 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.7.4 - A **Unidade Acadêmica** divulgará no site oficial da UFU (www.ingresso.ufu.br) a data e horário para realização de cada avaliação.

Marcio Magno Costa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Portaria R nº 095, de 5 de janeiro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 18/02/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029285** e o código CRC **84AD8B76**.

Referência: Processo nº 23117.066779/2018-51

SEI nº 1029285

4	Henry Barros da Silva	1807800589
5	Raphael Bahia do Carmo	1807800664

Arquivista - Vagas Reservadas aos Negros

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Henry Barros da Silva	1807800589

Assistente Social - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Wanderson de Andrade Fagundes	1807800412
2	Carlos Cesar de Souza Lima	1807800316
3	Ketlyn Lessa do Nascimento	1807800381
4	Lara Candida Pereira	1807800443
5	Nádia Maria Pereira	1807800076
6	Valeria Aparecida Naves Damiao Nascimento	1807800813

Assistente Social - Vagas Reservadas aos Negros

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Deiziane Matos de Souza	1807800396
2	Cheliman Alves Rodrigues	1807800564

Assistente Social - Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Regiane de Carvalho dos Santos	1807800237

Biomédico - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Débora de Oliveira Santos	1807800545
2	Henrique Ferreira Rodrigues	1807800272
3	Isabella Silva Cassimiro	1807800247
4	Diego Batista Carneiro de Oliveira	1807800671
5	Láisa Taline Magalhães Hipólito	1807800045

Engenheiro/Agrimensor e/ou Cartógrafo - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	Tulio Alves Santana	1807800017
2	Analis da Silva Soares	1807800015
3	Graziela Soares Ferlin	1807800042
4	Jhonatta Willyan Miato Assunção	1807800339
5	Fernando Aparecido Rogério de Paiva	1807800647

MARCIO MAGNO COSTA

EDITAL DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área / Subárea	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL PROGEP Nº 42/2019	Faculdade de Gestão de Negócios / Santa Mônica	Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação Qualis CAPES	Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com experiência na docência em pós-graduação stricto sensu e que tenha participado do quadro docente de um Programa de Pós-Graduação. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, no mínimo, com publicações em periódicos Qualis CAPES superior ou igual a B1 ou com fator de impacto, que totalizem 200 pontos.	02 (duas)	Dedicação Exclusiva

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

